ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 341ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2017 ("ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA")

<u>Data, horário e local:</u> Em 11 de janeiro de 2017, às 10:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora").

Convocação: Dispensada nos termos do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

<u>Presença</u>: representantes (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Assembleia ("Investidor"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora.

<u>Composição da Mesa</u>: Presidente: Cleber Cavalcante Diniz; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

Ordem do dia: Deliberar sobre a solicitação da Direcional Engenharia S.A. ("Direcional"), nos termos da correspondência datada de 05 de setembro de 2016 constante do anexo II à presente Ata da Segunda Assembleia ("Correspondência"), enviada à Securitizadora, para que (i) seja aditado o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Contas Bancárias firmado em 26/03/2014 conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária") na forma da minuta anexa ("Anexo III") e (ii) seja autorizada a utilização dos recursos aplicados nas Contas Vinculadas, decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, para o pagamento de cada parcela de principal e juros dos CRI ("PMT"), programadas para ocorrer a partir de 05 de abril de 2017 (inclusive) até o vencimento dos CRI, com alteração operacional para que o Agente de Garantia esteja autorizado a liberar recursos das Contas Vinculadas, até o limite da PMT com vencimento na data da referida liberação, nas Contas de Livre Movimentação das Cedentes Fiduciantes, as quais realizarão, em seguida, a transferência de referidos recursos para conta corrente de titularidade da Direcional que, por sua vez, realizará a transferência desses recursos para a Conta Centralizadora dos CRI até às 12:00 a.m. do dia do vencimento da respectiva PMT. Ato contínuo, e desde que pontualmente quitada a PMT, os recursos excedentes à respectiva PMT e mantidos nas Contas Vinculadas, incluindo aqueles

aplicados em Títulos, serão transferidos diretamente às Contas de Livre Movimentação de cada Cedente Fiduciante e, por fim, disponibilizados por cada Cedente Fiduciante na conta corrente de titularidade da Devedora até às 15:00 p.m., do mesmo dia. Caso os recursos mantidos nas Contas Vinculadas não sejam suficientes para pagamento da PMT, não haverá excedente a ser transferido pelo Agente de Garantia.

<u>Deliberações</u>: O Investidor, sem quaisquer ressalvas, aprovou a Ordem do Dia da presente Ata da Segunda Assembleia.

<u>Disposições Finais</u>: O Investidor, neste ato, declara estar plenamente ciente dos efeitos jurídicos e econômicos das deliberações acima, aprovadas nos termos desta Ata da Segunda Assembleia.

O Investidor declara formal e expressamente que é titular dos CRI em Circulação, conforme definido na cláusula 1.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 341ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora, celebrado em 26 de março de 2014, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

Os termos utilizados em letras maiúsculas que não foram definidos nesta Ata da Segunda Assembleia, o foram nos Documentos Operação.

<u>Encerramento</u>: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Segunda Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE.